

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 196/2022, firmado com o Município de Salvador, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0011-70, com endereço na Rua Jardim Madalena, nº 461, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.285.505, neste ato representada, por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, 34, Edifício Servicenter, Loja 12, Cep: 41.825-000, Itaipara, Salvador, BA, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Julian Esteban Lavin Guitarrez**, inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços de nº 010/2023, celebrado em 11 de janeiro de 2023, tendo como objeto prestação de serviços de engenharia envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibrações, aferições, validações e testes de segurança elétrica dos equipamentos médicos que compõem o parque tecnológico, bem como os sistemas de gases medicinais, incluindo o fornecimento de peças para todos os equipamentos envolvidos, manutenção predial com manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para todo o complexo construído, a fim de atender as necessidade da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA Brotas, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 20 de janeiro de 2025, alterar o escopo do contrato em epígrafe, a incluir o que se segue:

- a) Manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares, com os seguintes serviços:
- Mão de obra especializada;
 - Realização de testes de segurança;
 - Substituição de peças e acessórios, quando necessário
- b) Equipamentos contemplados:
- 5 (cinco) Ventiladores Beira Leito IX5
 - 1 (um) Ventilador de Transporte KTK

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência da inclusão mencionada, o valor contratual será acrescido em 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando do importe atual de 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, referente a manutenção dos ventiladores descritos acima, incluso mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, testes de segurança, substituição de peças e acessórios.

Parágrafo Único - Os kits de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela Unidade, tendo em vista o alto custo envolvido, o que resultaria em um aumento significativo no valor da proposta. Além disso, caso seja necessária a substituição de circuitos, estes também serão fornecidos pela Unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2025



Jose Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS



JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA

TESTEMUNHAS:

 Claudiana Santos
Gerente Administrativa
INTS-UPA Brotas

NOME *Claudiana Pereira Santos*
CPF *009.355.695-02*

NOME
CPF



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA: 1/2

ELABORADO POR: ISA BARRETTO	UNIDADE: UPA DE BROTAS
PRESTADOR: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA	CNPJ: 22.381.390/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de engenharia envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibrações, aferições, validações e testes de segurança elétrica dos equipamentos médicos que compõem o parque tecnológico, bem como os sistemas de gases medicinais, incluindo o fornecimento de peças para todos os equipamentos envolvidos, manutenção predial com manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para todo o complexo construído	
OBJETO DO ADITIVO: <input type="checkbox"/> Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR 010/2023, firmado entre a JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 20 de janeiro de 2025 do seguinte:</p> <p>Considerando a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de circular, informando a descontinuidade do serviço de manutenção dos ventiladores pulmonares fornecidos à Unidade; e</p> <p>Considerando a necessidade de comprovação contratual para a adequada prestação do referido serviço;</p> <p>Propõe-se a inclusão dos seguintes itens no escopo do contrato, garantindo que o serviço seja prestado:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Itens a serem incluídos no escopo contratual:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Manutenção preventiva e corretiva de ventiladores pulmonares, com os seguintes serviços:<ol style="list-style-type: none">a) Mão de obra especializada;b) Realização de testes de segurança;c) Substituição de peças e acessórios, quando necessário.2. Equipamentos contemplados:<ol style="list-style-type: none">a) 5 (cinco) Ventiladores Beira Leito IX5;b) 1 (um) Ventilador de Transporte KTK.	

	FORMULÁRIO	
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083
		REVISÃO: 00 PÁGINA: 2/2

Pela inclusão mencionada, o valor contratual será acrescido em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando do valor mensal de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2025.

Elaborador (a):	<i>Ina Barretto</i>
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	<i>CSB</i> Claudiana Santos Gerente Administrativa INTS-UPA Brotas
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	


Silvia Herranz
 Gerente de Compras e Contratos
 INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Salvador, 27 de dezembro de 2024

AO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

CNPJ: 11.344.038/0020-60

REF: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

A Fractal Engenharia Hospitalar, inscrita no CNPJ: 22.381.390/0001-20, tem a satisfação de apresentar, proposta comercial para o objeto abaixo.

Salientamos que o nosso objetivo é ofertar ao nosso cliente um serviço de qualidade, prestando toda a assessoria e assistência necessária até a conclusão do processo, visando oferecer o serviço mais adequado de acordo com a sua atual necessidade.

1. OBJETO

A presente proposta tem como objetivo a manutenção preventiva e corretiva de 05 ventiladores beira leito IX5 e 01 ventilador de transporte KTK, para a UPA de Brotas.

2. COTAÇÃO

Para a manutenção dos ventiladores descritos acima, incluso mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, testes de segurança, substituição de peças e acessórios, será cobrada a quantia mensal de:

R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

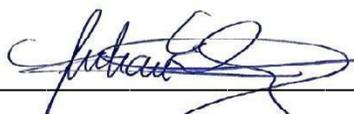
Obs: os kits de preventiva deverão ser fornecidos pela unidade, devido ao valor elevado, que oneraria muito a proposta.

Obs2: Conforme alinhado em reunião com a coordenadora do contrato, havendo necessidade de substituição de circuitos, os mesmos também serão fornecidos pela unidade.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



Julian Esteban Lavin Gutierrez

Diretor

RG n°:W568989

CPF n°: 21249340829

Tel. (71) 98627-8524





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:49 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **951A.5C5A.8F7B.E58A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250132491**

RAZÃO SOCIAL	
JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.421.583 - BAIXADO	22.381.390/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 22.381.390/0001-20
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 34 - ITAIGARA,
SALVADOR/BA - CEP: 41825000 - EDIFICIO SERVICENTER LOJA 12

Número da Certidão: 1513862

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

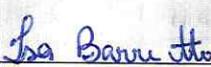
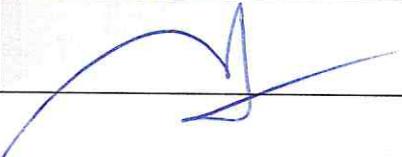
Certidão emitida às 16:14:14 horas do dia 28/10/2024.

Válida até dia 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **1134.B682.F57C.4C21.2A85.11D3.98DF.32A1**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Relatório de Justificativa

Prestador: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA	CNPJ: 22.381.390/0001-20
<p>Objeto: Prestação de serviços de engenharia envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibrações, aferições, validações e testes de segurança elétrica dos equipamentos médicos que compõem o parque tecnológico, bem como os sistemas de gases medicinais, incluindo o fornecimento de peças para todos os equipamentos envolvidos, manutenção predial com manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para todo o complexo construído</p>	
<p>Em razão da empresa JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA estar com dificuldades para emissão da CERTIDÃO NEGATIVA FGTS que contemple a data 20 de janeiro de 2025, e visto que se trata de atendimento as necessidades da UPA DE BROTAS/BA, solicito a dispensa da certidão acima descrita para que possamos prosseguir com a formalização do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023 e para que não haja impacto no fluxo da Unidade.</p>	
Solicitante:	
Aprovador:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.381.390/0001-20

Certidão n°: 58802158/2024

Expedição: 27/08/2024, às 14:20:48

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.381.390/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.